



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 236  
em 13/03/24 às 17:10  
Wastumm  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

OF. PMMF Nº. 074/2024

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que  
**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE  
DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada  
Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS

LORENZONI:6821

6068700

JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
Dados: 2024.03.13 16:11:15  
-03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 236-A

em 13.03.24 às 17:10

1981mm  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 010 /2024

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que  
**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216

068700

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
Dados: 2024.03.13 16:11:29  
-03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

### INSTITUI A GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação ao servidor ocupante da Função de Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 565/2005 e suas alterações, Lei Municipal nº. 304/1998 e suas alterações.

§ 1º É facultado aos profissionais do magistério estadual, ocupantes de cargo efetivo, uma vez absolvidos por força de municipalização do ensino quando eleito para exercer a função de direção nas unidades de ensino da Rede Municipal.

§2º Para cumprimento do que dispõe o Art. 1º, exigir-se-á que as unidades escolares que funcionam em tempo parcial tenham um número de turmas, por turno, igual ou superior a quatro com, no mínimo 80 (oitenta) alunos em cada turno.

I - As unidades de ensino que funcionam em tempo integral exigir-se-á que tenham um número de turmas igual ou superior a quatro com no mínimo 50 (cinquenta) alunos.

**Art. 2º** Para efeito das atribuições da Função de Diretor Escolar será observado o padrão da unidade escolar com base no número de alunos, turnos de funcionamento e complexidade administrativa assim caracterizada:

I - PADRÃO A - Escolas que funcionam em um turno, com no mínimo 4 (quatro) turmas e 80 (oitenta) alunos;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.

JOAO CARLOS LORENZ  
Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700  
ONi:68216068700  
Dados:  
2024.03.13 16:12:26 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**II - PADRÃO B** - Escolas que funcionam em tempo integral com no mínimo 4 (quatro) turmas e 50 (cinquenta) alunos e escolas que funcionam em dois turnos com no mínimo 4 (quatro) turmas e 80 (oitenta) alunos;

**III - PADRÃO C** - Escolas que funcionam em 3 (três) turnos sendo 2 (dois) turnos com no mínimo 4 (quatro) turmas e 80 (oitenta) alunos em cada turno e EJA no turno noturno

**§ 1º** As escolas que atendem em tempo integral Ensino Fundamental, Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola serão enquadradas no PADRÃO B.

**§2º** Anualmente, no mês de abril, a Secretaria Municipal de Educação fará a classificação tipológica das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com base no número de alunos e complexidade administrativa.

**Art. 3º** A Gratificação será concedida, ao servidor atuando na Função de Diretor Escolar, obedecendo aos seguintes valores de referência:

**I - PADRÃO A** - Diretor I - Carga horária de 30 (trinta) horas semanais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

**II - PADRÃO B** - Diretor II - Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**III - PADRÃO C** - Diretor III - Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** A revisão dos valores ficará condicionada ao Art. 111 da Lei Complementar nº 001/2027

**Art. 4º** O servidor, cuja carga horária semanal for de 50 (cinquenta) horas semanais, por acúmulo legal de cargos, conforme determina o Art. 41 da Lei Municipal nº 304, de 26 de junho de 1998, deverá cumprir a carga horária integral, sendo a gratificação correspondente a quantidade de turnos e alunos da unidade de ensino, conforme classificação tipológica.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.

JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6  
8216068700

Assinado de forma  
digital por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:682160  
68700  
Dados: 2024.03.13  
16:12:17 -03'00'



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 667 de 12 de abril de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

JOAO CARLOS

LORENZONI:6821606870

0

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Dados: 2024.03.13 16:11:45 -03'00'

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Senhores Vereadores

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que tem por objeto instituir a gratificação ao servidor ocupante da Função de Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino. A presente Lei visa aumentar o valor da gratificação concedida atualmente aos Diretores Escolares, amparado pela Lei Municipal nº 667 de 12 de abril de 2007.

O reajuste no valor da gratificação justifica-se devidos a complexidade da educação nos dias atuais, são muitas exigências quanto a manutenção de índices, quanto a aprendizagem dos alunos além de muitos projetos e programas que vem sendo desenvolvido nas escolas.

O diretor tem múltiplas atribuições que compreende a administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Cabe ao Diretor representar a escola na comunidade; responsabilizar-se por seu funcionamento a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar, organizar o quadro de recursos humanos com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.

JOAO CARLOS LORENZO  
NI:682160  
68700

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS LORENZO  
16066700  
Data: 2024.03.13  
16:12:07 -03'00'



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Diante do exposto fica claro que o trabalho da gestão é essencial no funcionamento da escola e decisivo na melhoria da aprendizagem dos estudantes. A garantia da justa remuneração possibilita maior comprometimento e motivação do diretor escolar, garantindo um maior bem-estar do servidor e retorno justo ao trabalho empenhado por tanto tempo na escola.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

JOAO CARLOS

LORENZONI:682160  
68700

Assinado de forma digital por JOAO  
CARLOS LORENZONI:68216068700  
Dados: 2024.03.13 16:11:57 -03'00'

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 13/03/2024 19:16

Checksum: **19E27599F75F263484D48F62D8F4274F75A0B8EBBE54FD829AFA3E63C5105D0D**

